



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Ordinária n.º ⁴³⁹....., de 31 de outubro de 2013.

Altera a Lei Ordinária Municipal n.º 933, de 09 de outubro de 2009 e dá outras providências pertinentes.

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições elencadas na Constituição Federal, bem como, as encartadas no artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, resolve enviar a Câmara Municipal de Alexandria/RN, para apreciação e votação, considerando sua competência interna, o projeto de Lei Ordinária Municipal, doravante delineado:

Art. 1º - Altera o número de vagas da MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL do cargo de Encanador constante na Tabela n.º 2, do Anexo I da Lei Ordinária Municipal n.º 933, de 09 de outubro de 2009, criando as duas vagas, do total de três, previstas no Quadro Demonstrativo n.º 3, do Anexo I do Edital n.º 001, do Processo Seletivo do Município de Alexandria/RN, datado de 16 de outubro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

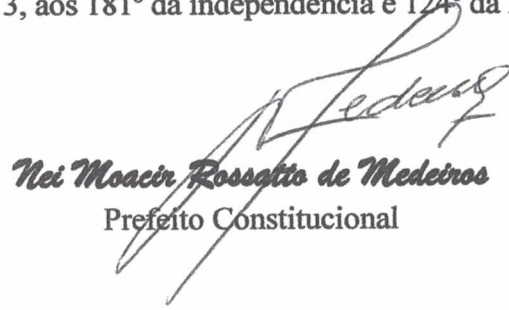
ANEXO I		
Tabela 2		
NÚMERO DE CARGOS QUE COMPÕEM A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL		
Técnico Previdenciário		
GRUPO	CARGO II	VAGAS
GRUPO OPERACIONAL 'A', 'B', 'C' e 'D' (Ensino Fundamental incompleto - 5º Ano)	ENCANADOR	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo do Município de Alexandria/RN,
em 31 de outubro de 2013, aos 181º da independência e 124º da República.


Nei Moacin Rossetto de Medeiros
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Ordinária n.º ^{4.39} de 31 de outubro de 2013.

Altera a Lei Ordinária Municipal n.º 933, de 09 de outubro de 2009 e dá outras providências pertinentes.

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições elencadas na Constituição Federal, bem como, as encartadas no artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, resolve enviar a Câmara Municipal de Alexandria/RN, para apreciação e votação, considerando sua competência interna, o projeto de Lei Ordinária Municipal, doravante delineado:

Art. 1º - Altera o número de vagas da MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL do cargo de Encanador constante na Tabela n.º 2, do Anexo I da Lei Ordinária Municipal n.º 933, de 09 de outubro de 2009, criando as duas vagas, do total de três, previstas no Quadro Demonstrativo n.º 3, do Anexo I do Edital n.º 001, do Processo Seletivo do Município de Alexandria/RN, datado de 16 de outubro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I		
Tabela 2		
NÚMERO DE CARGOS QUE COMPÕEM A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL		
Técnico Previdenciário		
GRUPO	CARGO II	VAGAS
GRUPO OPERACIONAL 'A', "B", "C" e "D" (Ensino Fundamental incompleto – 5º Ano)	ENCANADOR	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo do Município de Alexandria/RN,
em 31 de outubro de 2013, aos 181º da independência e 124º da República.


Nei Moacir Rossatto de Medeiros
Prefeito Constitucional



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Projeto de Lei Nº 439 / 2013

"Altera a Lei Ordinária Municipal
nº 933, de 09 de Outubro de 2009 e
dá outras providencias pertinentes."

DESPACHO

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final para análise e Parecer.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 31 de Outubro de 2013**



Raimundo Ferreira de Andrade
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº 439 / 2013

“Altera a Lei Ordinária Municipal nº 933, de 09 de Outubro de 2009 e dá outras providencias pertinentes.”

DESPACHO

Nomeio o Vereador Francisco Allan de Oliveira como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 26 de Novembro de 2013**

Francisco Gil Fábio Taveira

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Projeto de Lei Nº 439 / 2013

"Altera a Lei Ordinária Municipal nº 933, de 09 de Outubro de 2009 e dá outras providencias pertinentes."

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 26 de Novembro de 2013**

Francisco Allan de Oliveira
Vereador Relator



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Projeto de Lei Nº 439 / 2013

"Altera a Lei Ordinária Municipal nº 933, de 09 de Outubro de 2009 e dá outras providencias pertinentes."

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

EM PAUTA PARA 1º VOTAÇÃO

EM 19/11/2013

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA/RN

Aprovado em 1º votação

Em 19/11/2013

[Assinatura]
Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

EM PAUTA PARA 2º VOTAÇÃO

EM 26/11/2013

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA/RN

Aprovado em 2º votação

Em 26/11/2013

[Assinatura]
Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

EM PAUTA PARA 3º VOTAÇÃO

EM 26/11/2013

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA/RN

Aprovado em 3º votação

Em 26/11/2013

[Assinatura]
Secretário (a)

Aprovado em Sessão Final Conforme

Resolução nº 1459/2013

[Assinatura]
Presidente